



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Juízo 2ª Vara Federal

Subseção Itaboraí

AUTO DE Penhora e Avaliação E DEPÓSITO DATA: 21 / 07 / 2016  
MANDADO Nº MEF. 0702.000365-5 / 2016 PROCESSO Nº 20145107001266-8

Em cumprimento ao mandado retro, expedido pelo MM. Juiz Federal deste Juízo,

A requerimento de: Fazenda Nacional

Em face de: Hospital Colônia de Rio Bonito

Para pagamento da quantia de:

R\$ 52.103,78 (cinquenta e dois mil cento e três reais)

Dirigi-me ao seguinte endereço:

Rodovia RJ 124, Km 03, s/nº, Fazenda Pedra Branca, Viosa, Rio Bonito, RJ

E, após as formalidades legais:

Penhourei o imóvel constante do item 2, da matrícula 154, do livro nº 2, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Bonito, descrito como uma faixa de terras, própria, não foreira, situada em Rio dos Índios, zona rural do 1º Distrito de Rio Bonito, medindo 232m de frente, 100m de fundos, 652m pelo lado direito e 696m pelo lado esquerdo, com área total de 123.550m², que avalio em R\$ 9.000.000,00.

( ) sem anexos ( ) com anexo: total de \_\_\_\_\_ fls.

Em seguida, depositei-os em poder de:

Nome

Nilson Cid Loureiro

RG

00947858-7

CPF

01430351772

Endereço

Rodovia RJ 124, Km 03, s/nº, Fazenda Pedra Branca, Rio Bonito, RJ

Que foi cientificado(a) a não abrir mão do depósito sem prévia e expressa determinação do Juízo.

Nada mais havendo, lavrei o presente auto, devidamente assinado.

Roberto C. Pulcinha Moraes

Oficial de Justiça Avaliador Federal / matrícula

[Assinatura]

Depositário(a)

Certifico que, nesta data, intimei o(a) executado(a), Hospital Colônia Rio Bonito Ltda, na pessoa de seu representante legal, Nilson Cid Loureiro, dando-lhe ciência integral do presente ato e do mandado retro, ao que:

recebeu a contrafé  exarou o ciente ( ) recusou a contrafé ( ) recusou-se a exarar o ciente

Rio Bonito, 21 de julho de 2016

Roberto C. Pulcinha Moraes

Oficial de Justiça Avaliador Federal / matrícula

[Assinatura]

Ciente: Executado(a) / Representante